CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para prestação de serviço técnico de engenharia, com objetivo de cumprir na integra o Projeto de reforma do prédio da Câmara de Vereadores de São José do Ouro.

| ITEM | ESPE | FICAÇÃO | QUANT. | UNIDADE DE MEDIDA |
|------|------|--|--------|----------------------|
| 1 | • | Serviço técnico de engenharia com a finalidade de fazer-se cumprir na integra o projeto de reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores; Realizar serviços de fiscalizações e medições da planilha orçamentária, visando o pagamento dos serviços executados bem como, o cumprimento de prazos de cronograma. Realizar serviços de acompanhamento da obra com ênfase na orientação técnica, ou seja, o engenheiro deverá permanecer mais tempo junto as equipes de trabalho que estarão executando a obra de reforma, tirando dúvidas, auxiliando na visualização de projetos, memoriais, bem como, orientando sobre boas praticas de construção e atenção as normas técnicas. Deverá ser feito um relatório técnico tipo "diário", contendo registros fotográficos e procedimentos realizados para criação de registro documental da obra. | 1 | un |

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- **2.1** A presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- **2.2** Dada a urgência da necessidade, de iniciar a reforma, visto os problemas de infiltração de água na cobertura, bem como nas paredes, a qual danificou de forma significativa a estrutura de gesso da sala de sessões e estragando a pintura e o reboco.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA DO OBJETO

3.1 A contratação de serviços especializados é justificada pela necessidade de um acompanhamento diário, para que seja cumprida na íntegra o Projeto de reforma do prédio da Câmara de Vereadores.

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os fornecedores serão classificados considerando propostas de menor valor global.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO

5.1 Será requisito de habilitação da empresa, a comprovação dos seguintes documentos:

"O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente"

Av. Antonio Finco, 330 - Centro | São José do Ouro/RS | CEP: 99870-000

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- a) Ato Constitutivo devidamente registrado, todas as alterações ou a consolidação (Contrato Social, para sociedades empresárias: Estatuto Social para Sociedades anônimas e Associações ou Requerimento de empresário/CCMEI, para empresa individual sem sócios) e Declaração que atende aos requisitos e exigências constantes no Art. 63 da lei 14.133/2021.
- b) Comprovante de inscrição e a Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Comprovante de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- **6.1** Serão confrontadas as características e exigência deste instrumento, com as entregas referentes ao objeto, para o devido acompanhamento das ações admitidas pela fiscalização.
- **6.2** O pagamento será realizado em 3 parcelas: 30% no início da obra, 35% com 50% da obra executada/concluída e 35% no recebimento definitivo da obra, após a entrega do laudo técnico final, comprovando assim, o pleno cumprimento das obrigações pactuadas.
- **6.3** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais correspondentes.
- **6.4** Em caso de entrega ou execução parcial, a empresa será notificada para que ocorra a devida complementação conforme indicação, em até 10 (dez) dias, sem prejuízo das penalidades.
- **6.5** Se disser respeito à especificação, será considerado como não entregue ou executado, determinada a substituição ou correção por conta da empresa, em até 10 (dez) dias da notificação.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1 A estimativa de custos é compatível com os preços atuais do mercado, elaborada na fase preparatória do processo, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021, preservada em sigilo. As empresas deverão apresentar as propostas considerando suas estimativas de custos reais.

8. DO RECURSO A SER UTILIZADO

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

| ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | | | | | |
|--|-------------------------------------|---|---------------------|----|--|
| UNIDADE: | 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | | | | |
| ATIV/PROJ: | 1009 | Reforma/Manut. Sede Legislativo Municipal | | | |
| RUBRICA: | 4.4.90.51.00.00 | 0.00 | Obras e Instalações | 10 | |

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1** Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas no edital e contrato.
- **9.2** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas previdenciária aos empregados para a execução dos serviços, inclusive de convenções e acordos coletivos;
- **9.3** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento.
- **10.2** Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular a execução do contrato;
- **10.3** Determinar as providências necessárias quando as entregas estiverem em desacordo com a forma estipulada no edital, sem prejuízo da aplicação das sansões quando for o caso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Legislativo, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado.
- **11.2** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- **11.3** O Poder Legislativo tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente termo, por meio de agente designado, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.4 Não poderão disputar licitação ou participar da execução, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com dirigente de órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **11.5** Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo.

São José do Ouro, 15 de outubro de 2025.

LUCAS PEREIRA DA LUZ PRESIDENTE DA CÂMARA